



PROJETO DE LEI N° 2.936, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
adicional à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 7.064.170,00
(sete milhões, sessenta e
quatro mil, cento e
setenta reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 2.867, de 08 de janeiro de 2002, para o exercício financeiro de 2002, crédito adicional, no valor de R\$ 7.064.170,00 (sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e setenta reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III;

II - crédito especial, no valor de R\$ 4.224.170,00 (quatro milhões, duzentos e vinte quatro mil, cento e setenta reais) para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1°, incisos II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

I - do excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais);

II - da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 4.224.170,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a Receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2002.